



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 684/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Licitações, sito à Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representada neste ato por NELSON PORT SCHIRMER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 716.269.990-15 e CI n.º 904610972-5, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e **SGD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, estabelecida na Rua Fernando Abott, 1147 – Cristo Redentor em Porto Alegre – RS, CEP 91040-360. fone: (51) 2103-3585, e-mail: licitacaosgd@gmail.com, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 17.337.104/0001-99, representada neste ato por ELVIS LEAO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 959.351.260-87 e RG 6063782996, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 002769-20.00/14-5, PREGÃO para Registro de Preços nº 155/CELIC/2014. Reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual Nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para informática, **compra 15429**, conforme especificações técnicas, observações e quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 684/2014

2.3 No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 684/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3 – multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4 - demais sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 684/2014

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DA SILVA COELHO,
Diretor do DGCON/CELIC.

ELVIS LEAO,
Compromitente.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO. 0684/2014
NRO COMPRA ..: 015429
NRO EXPEDIENTE LICITATORIO : 2769.2000/14-5
VALIDADE: ANUAL

FAMILIA.....: 35 - EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
CREDOR.....: 49376888 CNPJ: 17.337.104/0001-99
RAZAO SOCIAL.: SGD COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI
RUA FERNANDO ABBOTT , 1197

035.181.0058 ROTEADOR WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS
MINIMAS:
LARGURA DE BANDA DE 54 mbps EM 2,4 ghz;
COMPATIBILIDADE COM PRODUTOS QUE OPEREM COM BASE NO PADRAO
802.11b, 802.11g E TODOS OS PRODUTOS WIRELESS;
MECANISMOS ADICIONAIS DE SEGURANCA, WI-FI PROTECTED ACESS
(WPA) E 802.1x.

UNIDADE: un
QTD. PREVISTA TOTAL : 1140,00
PRECO UNITARIO: 74,0000
INFORMACOES COMPLEMENTARES
MARCA :PIXEL
GARANTIA : CONFORME EDITAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,39

O B S E R V A C O E S :

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM
AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA
LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO).
DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS
DO
ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE
OUI
TE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.
EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO
REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA
AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL
INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS:39 PARA EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S):
1. INDICAR TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE MINIMA DE 12(DOZE)
MESES, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICACAO
DO ITEM (CONSIDERAR A MAIOR) A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO
AO ORGAO REQUISITANTE.
2. O LICITANTE VENCEDOR DEVERA ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS

DEHABILITA

CAO A RELACAO DOS POSTOS DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTO OFERTADO,
SENDO NO MINIMO UM, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE OU
REGIAOMETROPOLITANA,

SALVO SE CONSTAR LOCAL DIFERENTE JUNTO A ESPECIFICACAO DO ITEM
OUNAS

OBSERVACOES GERAIS DA COMPRA (CONSIDERAR O LOCAL INFORMADO NO TEXTO
DO ITEM OU OBSERVACOES GERAIS DA COMPRA).

3. PARA EQUIPAMENTOS QUE NECESSITE E CASO NAO EXISTA DEFINIDA A
VOLTAGEM DO PRODUTO NA ESPECIFICACAO DO ITEM, ESTA DEVERA SER
ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ORGAO REQUISITANTE. PARA
TANTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ENTRAR EM CONTATO COM O ORGAO
REQUISITANTE ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.

4. O(S) EQUIPAMENTO(S) DEVERA(AO) SER ENTREGUE(S) COM TODOS
OSACESSO

RIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO(S) DE MANUAIS
TECNICOSATU

ALIZADOS E ESQUEMA ELETRICO;

5. A ASSISTENCIA TECNICA DURANTE A VIGENCIA DO PRAZO DE GARANTIA
DEVE

RA SER PRESTADA NO LOCAL ONDE ESTARA(AO) INSTALADO(S) OU
OPERANDO(S)

EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S);

6. O CHAMADO POR TELEFONE DEVERA SER ACEITO COMO FORMA DE INICIAR
O

PEDIDO DE MANUTENCAO E/OU SUPORTE TECNICO PARA FINS DE CONTAGEM
DE

PRAZO DE ATENDIMENTO, ESTE NUNCA DEVERA SER SUPERIOR A 24 (VINTE
E

QUATRO) HORAS, PARA CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA, E 48 (QUARENTA
E

OITO) HORAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO;

7. NO CASO DE REMOCAO DO(S) EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S) PARA
MANUTEN

CAO, ESTA FICARA A CARGO DO FORNECEDOR, BEM COMO SEU RETORNO
AOLOCAL

DE ORIGEM. O FORNECEDOR SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS EFEITOS,
DU

RANTE ESTE PERIODO, COMO FIEL DEPOSITARIO DO MESMO(S);

8. NO CASO DE DESLOCAMENTO, NAO HAVENDO POSSIBILIDADE DE
DEVOLUCAODOS

EQUIPAMENTOS(S)/APARELHO(S) AO LOCAL DE ORIGEM EM PERFEITAS
CONDICOES

DE USO NO PRAZO MAXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA
HORA

DO COMPARECIMENTO PARA O ATENDIMENTO, O FORNECEDOR
PROVIDENCIARAA(S)

SUBSTITUICAO(OES) PROVISORIA(S) DE

OUTRO(S)EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S)

EQUIVALENTE(S) OU SUPERIOR(ES) AO QUE ESTIVER(EM) EM CONSERTO,
POSSI

BILITANDO AO USUARIO(S) A CONTINUACAO DE SUAS ATIVIDADES.

---*--- FINAL DO RELATORIO ---*---